



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### **CONTRATO Nº 18/2023 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 03/2023.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Industrial I, nº 100, Bairro Nove de Julho, na cidade de Redentora - RS, inscrita no CNPJ nº 44.639.579/0001-02, Inscrição Estadual nº216/0010329, representada neste ato pelo Sr. **SANDRO PASCHOAL ROHOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 945.376.660-72 e Portador da Cédula de Identidade nº6071367988, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraguai/RS, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **03, 18, 20, 25, 30, 40, 42, 44, 45 e 50** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraguai/RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

#### **Cláusula Segunda – Forma de entrega:**

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
2. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
3. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**Cláusula Terceira - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos produtos objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------------------	--------	-------	-----------------	-----------------



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

03	<b>BALDE PLASTICO 10 LITROS COM ALÇA METÁLICA</b> CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. <i>Deverá ser cotada a unidade.</i>	15 UNIDAD ES	Arqplast	14,50	217,50
18	<b>COPO DESCARTÁVEL 180 ML,</b> TRANSPARENTE, PACOTES COM 100 COPOS. <i>Deverá ser cotado o pacote com 100 copos.</i>	650 PACOTE S	lbras	6,00	3.900,00
20	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, 100% VIRGEM,</b> <b>EXTRA BRANCO LUXO,</b> MACIO, SEM PERFUME, <b>ROLO COM 300 METROS.</b> <i>Deverá ser cotado o rolo com 300 MT.</i>	800 ROLOS	Indaial	8,30	6.640,00
25	<b>FLANELA</b> TAMANHO APROXIMADO 38X58 CM <b>80% POLIÉSTER</b> <b>E 20% POLIAMIDA.</b> <i>Deverá ser cotada a unidade.</i>	100 UNIDAD ES	Martins	3,90	390,00
30	<b>SABÃO CLICERINADO,</b> NEUTRO, EM BARRA DE 200 GRAMAS. <i>Deverá ser cotada a unidade com 200</i> <i>gramas.</i>	100 UNID.	Zavaski	4,40	440,00
40	<b>ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE,</b> MATERIAL DAS CERDAS EM POLIPROPILENO, SUPORTE REDONDO EM PLÁSTICO. – TAMANHO APROXIMADO 12X35 CM. <i>Deverá ser cotada a unidade.</i>	20 UNIDAD ES	Rio	10,50	210,00
42	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL,</b> AÇÃO NEUTRALIZANTE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM DE 360ML. <b>MARCAS REFERENCIAIS: BOM AR, GLADE.</b> <i>Deverá ser cotado o valor da embalagem com 360ml.</i>	150 UNIDAD ES	Baston	10,80	1.620,0
44	<b>CERA LIQUIDA INCOLOR DE AUTOBRILHO,</b> COM FUNÇÃO DE CONSERVAR E PROTEGER TODOS OS TIPOS DE PISOS. <u>Composição: Carnaúba, dispersão</u> <u>acrílica metalizada, emulsificante, agente nivelador,</u> <u>agente formador de filme, alcalinizante, plastificante,</u> <u>conservante, fragrância e água.</u> <i>Poderá ser entregue em</i> <i>embalagem de 750ml até 05 litros, porém deverá ser</i> <i>cotado o valor do litro.</i>	50 LITROS	Girando o Sol	10,80	540,00
45	<b>CERA LIQUIDA VERMELHA DE AUTOBRILHO,</b> COM FUNÇÃO DE CONSERVAR E PROTEGER TODOS OS TIPOS DE PISOS. <u>Composição: Carnaúba, dispersão</u> <u>acrílica metalizada, emulsificante, agente nivelador,</u>	50 LITROS	Girando o sol	10,80	540,00



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	<u>agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Poderá ser entregue em embalagem de 750ml até 05 litros, porém deverá ser cotado o valor do litro.</u>				
50	<b>TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO</b> , TAMANHO 45X60CM, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>Deverá ser cotado o valor da embalagem com 100 toucas.</u>	50 pacotes	Nobre	22,00	1.100,00
<b>Total Geral: R\$ 15.597,50</b>					

**Cláusula Quarta - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Educação
Projeto Ativ.: 2.029	Manutenção Geral do Ensino FUNDEB
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0540 – Material de Consumo

Órgão: 03	Secretaria Municipal da Administração
Projeto Ativ.: 2.008	Administração Geral – Secretaria da Administração
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo

**Cláusula Quinta - Do Reajuste:** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

**Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência:** O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

**Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2023.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**II** - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Nona** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

**Cláusula Décima** - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Segunda** - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Terceira** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

**Cláusula Décima Quarta** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 25 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIS CARLOS HERRMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ Nº 44.639.579/0001-02  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_